

LEI Nº 1.943/2018.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
GRANDE DO NORTE – CAERN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado na Rua Flor de Lins, Loteamento Novo Alecrim, Zona de Expansão Urbana, Macaíba-RN, em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Art. 2º O terreno objeto da doação tem as seguintes características:

I – Localização do imóvel: Rua Flor de Lins, Loteamento Novo Alecrim, Zona de Expansão Urbana, Macaíba-RN;

II – Área: 300,00m².

III – Limites:

a) Ao Norte: medindo de 20,00m (vinte) metros, com Área Pública;

b) Ao Sul: medindo 20,00m (vinte) metros, com Área Pública;

c) Ao Leste: medindo 15,00 (quinze) metros com a Rua Flor de Lins;

d) Ao Oeste: medindo 15,00 (quinze) metros com Área Pública.

Art. 3º A finalidade a que se destina a doação do imóvel caracterizado no artigo anterior é, exclusivamente, a perfuração de um poço tubular, dentro do programa de expansão do S.A.A desse Município, com todos os custos de perfuração e funcionamento sendo de responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande – CAERN.

Art. 4º A perfuração do poço tubular deverá ser finalizada num prazo máximo de 01 (um) ano, caso não ocorra, a doação será, automaticamente, cancelada e sua propriedade revertida para o patrimônio municipal.

Parágrafo único - Em havendo o cancelamento da doação, nos moldes acima, não

cabará qualquer tipo de indenização, inclusive, por algum bem que acaso tenha sido edificado na área.

Art. 5º A doação que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de Doação, assinado entre as partes, e servirá como documento hábil para a transferência da propriedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 08 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal